



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PIÇARRA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, consoante autorização do(a) Sr(a). WAGNE COSTA MACHADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, elaborando peças processuais, orientando no encaminhamento ao juízo competente e na observação das regras de Direito Processual, conferindo dados e documentos e verificando a sua conformidade, exarando pareceres técnicos, amparando em estudos e análises, para dar orientação e suporte, fazendo relatórios da movimentação de todos os processos, emitindo pareceres jurídicos acerca dos processos licitatórios, elaborando minutas de contratos, assessorando nos processos administrativos, nos convênios e contratos, com atuação juntos aos Tribunais de Contas dos Municípios e do Estado do Pará, prestando consultoria jurídica quando necessária e solicitada sobre os assuntos de interesse do Contratante, além de outras atribuições atinentes a profissão de advogado

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, II, da Lei de nº 8.666/93 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que em 2006 foi realizado o último concurso público no Município para suprir a carência de várias funções, sendo que não houve provimento de vaga para tal cargo;

Considerando que pelo fato de não ter havido outro concurso público para o preenchimento da respectiva vaga, não há até a presente data servidor concursado para suprir a demanda objeto do presente processo de inexigibilidade.

Considerando que este Município encontra-se geograficamente distante dos grandes centros e sua única forma de acesso é através de estradas de barro, que muitas vezes encontram-se cheias de buracos e atoleiros, por essas razões há muita dificuldade em encontrar profissionais interessados em prestarem o respectivo serviço no Município;

Considerando que é necessário e indispensável o domicílio do contratado ser no Município, para melhor atendimento das demandas ofertadas;



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Piçarra**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**



Considerando que o contratado possui disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa BRUNO VINICIUS BARBOSA MEDEIROS, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BRUNO VINICIUS BARBOSA MEDEIROS, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PIÇARRA - PA, 01 de Outubro de 2015

**ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL**